



## RESOLUÇÃO Nº005/2024

***Dispõe sobre III- Concurso de Boas Práticas – “Iniciativas e práticas que fazem a diferença”.***

Adalgisa Maria de Lima, Secretária Municipal da Educação de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Plano Municipal de Educação tendo como objetivo fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as metas do IDEB;

**CONSIDERANDO**, reconhecer e valorizar o comprometimento, a criatividade e a inovação dos profissionais da educação que atuam em nossas escolas, contribuindo significativamente para o aprimoramento do ensino.

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

### CAPÍTULO I- “DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO”

**Artigo 1º** - Realizar o **III- Concurso de Boas Práticas – “Iniciativas e práticas que fazem a diferença”** onde consiste na seleção de trabalhos pedagógicos e institucionais desenvolvidos por professores efetivos da rede municipal em uma das etapas da Educação Básica, gestores e equipe de apoio, que comprovadamente, tenham tido êxito, considerando as diretrizes, metas e estratégias propostas nas diretrizes que norteiam a educação municipal.

### CAPÍTULO II- “DOS OBJETIVOS DO CONCURSO”

**Artigo 2º**- O concurso tem por objetivo:





I- Reconhecer o trabalho dos professores da rede pública municipal que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação deste município;

II- Valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III- Dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores;

IV- Compartilhar práticas institucionais a partir de bons resultados obtidos na unidade escolar;

V- Propiciar a valorização da equipe de apoio escolar e sua importância dentro do âmbito escolar.

**Parágrafo Único-** O Concurso obedecerá, imprescindivelmente, às normas estabelecidas nesta Resolução.

### **CAPÍTULO III- “DAS CATEGORIAS”**

**Artigo 3º** -O concurso terão as seguintes categorias:

- I- Educação Infantil- Berçário, Maternal e Pré- Escola;
- II- Ensino Fundamental ( 1ºao 5ºano), Especialistas (Arte e Educação Física);
- III- Educação Infantil (berçário até pré II), Ensino Fundamental (1ºao 5ºano), Especialistas (Arte e Educação Física) e Professor de AEE;
- IV- Gestores das Unidades Escolares;
- V- Apoio Escolar: Agentes de organização escolar e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;
- VI- Unidade Escolar com maior porcentagem de projetos classificados conforme artigo 9º.

**Parágrafo 1º-** As inscrições realizadas serão validadas mediante as seguintes temáticas propostas:



- a) Educação Infantil: Práticas de leitura e escrita que valorizem a cultura local, as culturas do escrito da comunidade, a literatura como arte e garantam as experiências culturais, estéticas e lúdicas;
- b) Ensino Fundamental/ Especialistas: Cultura Afro e Indígenas;
- c) Gestores: Cultura de Paz ou Bullying;
- d) Apoio escolar: Ludicidade no momento de recreação e a disciplina escolar;
- e) Educação Infantil/ Ensino Fundamental/ Especialistas e Educação Especial: Práticas Inclusivas em sala de aula;

**Parágrafo 2º-** Os professores poderão se inscrever em dois temas, contudo, deverá ser projetos distintos para apreciação e julgamento.

#### **CAPÍTULO IV- “DAS INSCRIÇÕES”**

**Artigo 4º-** O público alvo do concurso serão os professores efetivos do município, professores coordenadores pedagógicos, diretores-adjuntos e diretores de escolas, apoio escolar (auxiliar de desenvolvimento infantil e agente de organização escolar), e a unidade escolar que tiver a maior porcentagem de inscrição de docentes no concurso, validados para concorrer a premiação.

**Parágrafo 1º-** Poderão participar os professores que atuam na APAE no segmento de práticas inclusivas.

**Parágrafo 2º-** Entende-se Unidade Escolar como:

- I- Núcleo das Escolas rurais, compostas por (EMEB, Bairro Milton Aracan, EMEB Bairro Lençol, EMEB Bairro Pindaúba, EMEB Bairro Guaraú, EMEB Bairro Pindaúba do Meio, EMEIF Sítio da Serra);
- II- SIMEI, CEI Leila Maria Souza Vigneron, EMEI Chácara das Rosas e EMEI Antônio Volpini;
- III- EMEB Prof. Gaspar Rodrigues de Mattos, CEI Aldo Moreira de Lima e EMEI Jardim Botujuru.
- IV- EMEB Prof. Conceição Collaço.
- V- EMEF Prof. Carlos Alberto Vigneron.



**Artigo 5º-** As inscrições deverão ser protocoladas nas Unidades Escolares- Sede no horário de 08h as 17h, no período de 05.08.2024 à 30.08.2024 direcionadas ao Diretor de Escola;

**Parágrafo Único-** O diretor de escola deverá protocolar os projetos na SEMED até 06.09.2024 até às 16h

**Artigo 6º -** Para a inscrição, será aceito somente projetos realizados no ano letivo de 2024 devidamente comprovados. O projeto terá que ter sua conclusão até o dia 01.10.2024 para a devida participação no certame.

**Parágrafo único -** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

**Artigo 7º-** Para validação da categoria, deverá ter no mínimo 3 (três) inscritos) no concurso;

**Parágrafo único:** Para que haja premiação de 2º e 3º lugar, deverá ter no mínimo a participação de 5 (cinco) inscritos.

**Artigo 8º-** A inscrição do candidato ocorrerá mediante:

- I- Formulário de pré e de inscrição com todos os dados preenchidos do anexo I e II;
- II- Projeto elaborado com todas as etapas que serão executadas;
- III- Apresentação digital comprovando as etapas de execução do projeto e o resultado obtido.

**Parágrafo Único-** Em caso de sala multisseriada, o docente poderá englobar toda a turma ou optar em escolher uma série para apresentação do projeto desenvolvido.

## **CAPÍTULO V- “DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO”**

**Artigo 9º-** A comissão avaliadora será composta por até 5 (cinco) membros, sendo os representantes:

- I- 2 Representantes do Programa Currículo em Ação- Diretoria de Ensino (Registro);
- II- 2 profissionais habilitados em nível superior (área da educação) que atuem em Secretarias Municipais de Educação de municípios parceiros.



- III- 1 Representante do Conselho Municipal de Educação que não esteja inscrito e que não possua vínculos com as escolas participantes

**Parágrafo 1º-** Em caso de ausência de membros da banca avaliadora, poderá ser convidado profissionais habilitados em Pedagogia, desde que não haja vínculo empregatício com este município, podendo ter no mínimo 3 (três) jurados e no máximo 5 (cinco) como menciona o artigo

**Parágrafo 2º-** Não caberá recurso contra o julgamento da Comissão de Avaliação.

**Artigo 10º-** O candidato deverá apresentar, um vídeo com duração no máximo de 5 minutos com seu trabalho para apreciação da banca julgadora que deverá ser entregue na SEMED até 01.10.2024. A análise será conjunta com o projeto apresentado inicialmente, observando também se o trabalho em vídeo condiz com o material entregue físico (ao início do projeto).

**Parágrafo Único-** O documento apresentado pelos inscritos ficará sob posse da Secretaria Municipal de Educação para arquivo e publicação.

#### **CAPÍTULO VI- “DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO”**

**Artigo 11-** A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

I- Atendimento à temática do concurso (1,0):

II- Elaboração do Projeto e vídeo apresentado acerca do trabalho executado (5,5)

- a) Clareza e objetividade do projeto, respeitando a estrutura do documento , com as etapas estabelecidas, bem como seu produto final (1,5);
- b) Respeito às normas da Língua Portuguesa (1.0);
- c) Sequência lógica do vídeo onde será apresentado a execução do projeto (1,5).
- d) Resultado final- Aprendizado alcançado com o projeto desenvolvido (1,5)

III- Abrangência (3,0):

- a) Participação da família no processo de aprendizagem dos alunos e a abertura da escola à comunidade na qual ela está inserida (1,5);
- b) Inclusão educacional, social e racial. (1.5);



IV–Potencial de aplicação do projeto em outras realidades educacionais (0.5).

**Parágrafo Único-** Será classificado o projeto que atingir nota igual ou superior 50% no resultado final.

**CAPÍTULO VII- “DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE”**

**Artigo 12-** Em caso de empate, será considerado as maiores notas nos seguintes critérios:

- I- Elaboração do Projeto e vídeo apresentado do trabalho executado
- II- Abrangência
- III- Potencial de aplicação da experiência em outras realidades educacionais.

**CAPÍTULO VIII- “DO CRONOGRAMA DAS AÇÕES”**

**Artigo 13-** O presente concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Ação	Responsável
Reunião com diretores 01.08.2024	Reunião com diretores para apresentação da Resolução	Secretaria Adjunta
02 a 04.08.2024	Apresentação da Resolução em HEPA Coletivo	Diretores de Escola
05.08.2024 à 30.08.2024	Período de realização de inscrição pelos docentes na Unidade Escolar e entrega do Projeto Pedagógico a concorrer no certame.	Diretores de Escola
Até 05/09/2024	Análise e validação do projeto pelo diretor de escola	Diretores de Escola
06/09/2024	Entrega dos projetos validados à SEMED	Secretaria Adjunta
Até 03/10/2024	Entrega do pen drive com o vídeo do trabalho desenvolvido a partir do projeto apresentado	Secretaria Adjunta
A definir	Julgamento pela banca examinadora	Secretaria Adjunta

**CAPÍTULO IX- “DA PREMIAÇÃO”**

**Artigo 14-** Os projetos vencedores serão contemplados com as seguintes premiações:

- I- 1ºLugar: Notebook
- II- 2ºLugar: Tablet
- III- 3º Lugar: Caixa de som portátil e pen drive.

**Parágrafo 1º:** Nas categorias: Projeto Institucional- Gestores das Unidades



Escolares, Apoio Escolar: Agentes de organização escolar/Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Unidade Escolar com maior porcentagem de inscritos validados serão premiados apenas o primeiro colocado.

**Parágrafo 2º:** O candidato vencedor deste ano (primeiro lugar), não poderá concorrer no ano subseqüente.

**Artigo 15-** Para os três primeiros classificados do concurso que atenderem as exigências estabelecidas no regulamento, como premiação complementar e valorização do resultado obtido, será ofertada um passeio cultural (a definir pela Secretaria Municipal de Educação) até o final do ano letivo de 2024.

**Parágrafo 1º-** Os três primeiros gestores classificados que participarem do concurso, atendendo ao regulamento da resolução terão direito ao passeio.

**Parágrafo 2º-** A Secretaria De Educação terá participação no passeio com três funcionários designados pela Secretária Municipal de Educação. Estes profissionais estarão em acompanhamento e monitoramento do certame, garantindo a execução das etapas previstas.

**Artigo 16-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº008/2023.

Jacupiranga, 01 de Agosto de 2024.

**ADALGISA MARIA DE LIMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## ANEXO I- FICHA DE PRÉ INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA DE PRÉ INSCRIÇÃO
<b>III- CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS-</b> <b>“Iniciativas e práticas que fazem a diferença”</b>
Professor (a):
Categoria:
Tema:
Turma:
Período:
Título do Projeto:
Assinatura :
Recebimento da inscrição por:
Data da Entrega do documento escola :





## ANEXO II- EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- JACUPIRANGA/SP
FICHA DE VALIDAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO NA UNIDADE ESCOLAR
<b>III- CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS-</b>
<b>“Iniciativas e práticas que fazem a diferença”</b>
ETAPA II- Efetivação da Inscrição
<p><b>Validação do Projeto desenvolvido na Unidade Escolar:</b></p> <p>Eu _____, diretor(a) da Unidade Escolar _____ ATESTO para os devidos fins que o projeto supracitado acima foi desenvolvido nesta Escola no ano de 2024.</p>
Assinatura do gestor responsável:
Data de entrega do vídeo do Projeto na Secretaria:
Recebido por :
Validação pela SEMED- Parecer



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20C0-AB9D-8E81-78D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 02/08/2024 12:06:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/20C0-AB9D-8E81-78D5>